ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 822

INSTITUI O DIPLOMA DE PEÃO PADRÃO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É criado o Diploma de PEÃO PADRÃO, destinado a homenagear Peões de estância.

Artigo 2º - O Diploma criado no artigo anterior, será conferido, anualmente, a um Peão que tenha se destacado durante o ano, nas suas atividades.

Parágrafo Único - A indicação dos concorrentes será procedida pelas diretorias dos Sindicatos Rural e dos Trabalhadores Rurais, com sede nesse Município.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido, será entregue anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de Emancipação do Município de Butiá, o qual será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Farão parte da Comissão que procederá a escolha do PEÃO PADRÃO: Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e a Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo da Câmara.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração